



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS”**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade a aquisição de combustíveis, segundo o qual a Administração Pública necessita para executar suas atribuições essenciais aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura, Secretarias e Fundos.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:**

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL MÊS
01	<b>CAMINHÃO TRUCK - CAÇAMBA BASCULANTE</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA CAMINHÃO BASCULANTE (6X4) - 12,0 M³ (18,0T) - POTÊNCIA 230 A 280 HP, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	HORA	150		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

02	<b>MOTONIVELADORA - TIPO PATROL</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA - POTÊNCIA 130 A 140 HP, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	HORA	150		
03	<b>RETROESCAVADEIRA</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, CABINE FECHADA, COM CARREGADEIRA FRONTAL, MOTOR DIESEL, COM O MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 75CV E CONCHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2M., FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	HORA	150		
04	<b>ROLO COMPRESSOR</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, DIESEL, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 129HP COM UM TAMBOR LISO, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO,</b>	HORA	150		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

		INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
05	<b>PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA</b> PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA - COM CONCHA PARA CAPACIDADE DE 1,5M <sup>2</sup> , SOBRE PNEUS ARTICULADOS, 105 HP DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	150		
06	<b>TRATOR AGRICOLA</b>	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA</b> TRATOR AGRÍCOLA, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50CV, MÍNIMO 3 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E A TRAÇÃO DO TRATOR, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O	HORA	150		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

		ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
07	TRATOR ESTEIRA	<b>LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA</b> DE 06 CILINDROS, CABINE FECHADA CLIMATIZADA, PESO MÍNIMO 16.000KG POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, EQUIPADO COM LAMINA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3.000MM E ALTURA 1.100 MM. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	150		
08	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	<b>VEÍCULO CAPACIDADE 50 LUGARES TIPO ÔNIBUS</b> COMBUSTÍVEL DIESEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	05		
09	VEÍCULO TIPO VAN	<b>VEÍCULO TIPO VAN PARA 15 LUGARES</b> , ANO/MODELO 2015 EM DIANTE, MOTOR C/POTENCIA A PARTIR DE 120CV, 04 PORTAS, DIESEL, AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O	UND	1		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

		ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
10	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE E/ PICK UP</b>	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE/PICK UP</b> , (PAJERO, L200, RANGER, HILLUX, FRONTIER OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE, TENDO MOTOR A DIESEL, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4X4, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO SERVO-ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), CAPACIDADE DE 05 OCUPANTES ADULTOS. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	1		
11	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINI CAMINHONETE E/ PICK UP</b>	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINI CAMINHONETE/PICK UP</b> , (STRADA, SAVEIRO OU SIMILAR), QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE, TENDO MOTOR A DIESEL OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CABINE SIMPLES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO SERVO-ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), CAPACIDADE DE 02 OCUPANTES ADULTOS. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O	UND	02		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

		ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>	<b>VEÍCULO POPULAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, TIPO HATCH OU SEDAN, DE PORTE MÉDIO POPULAR (CILINDRADA MÍNIMA 1.0 OU SUPERIOR), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO (05) PESSOAS, ANO/MODELO 2017 EM DIANTE, COM QUATRO (04) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, CINCO (05) MARCHAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS TRASEIRO E DIANTEIRO, RETROVISORES INTERNO E EXTERNO, LADO DIREITO E ESQUERDO, RÁDIO AM/FM, COM CD, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS (03) PONTOS PARA OS OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIRO E TRASEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	UND	10		





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

13	<b>VEÍCULO MÉDIO</b>	<b>VEÍCULO DE MÉDIO, (KOMBI OU SIMILAR), 09 LUGARES, 03 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 EM DIANTE. COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	UND	01		
14	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO</b>	<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO, (FIORINO, KANGOO, PARTNER OU SIMILAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2017 EM DIANTE. COMBUSTÍVEL GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</b>	UND	01		

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:**

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

### 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

### 6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

### 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2. Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

9.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

9.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

9.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

9.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

9.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

9.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

9.14. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;

10.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

### 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

---

**David Barbosa Cordeiro**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

